



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016**

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público que, até às **09h15min**, do dia **13 DE JANEIRO DE 2017**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Antunes Ribas, 1096, centro, estarão sendo protocolados envelopes (propostas e documentos) visando a contratação constante do Item 1. A seguir, às **09h30min**, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelas Portarias 111/SG/2013 e 37/SG/2016, estarão reunidos para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo **menor preço, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** e será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 3.117/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de ônibus para transporte de funcionários e recicladores de lixo da Ecos do Verde para o aterro sanitário, conforme Memorial Descritivo que é parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O preço máximo a ser pago é de R\$ 7.798,99 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) mensais.
- 1.3.** Para assinatura do contrato, deverá ser apresentada documentação comprovando que o ano do veículo não é inferior ao ano de 2000, que possui capacidade mínima para 35 passageiros e também cópia da Carteira de Habilitação do condutor do mesmo com curso específico em vigor.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL 61/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA**
PROPONENTE: (Nome/Endereço)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL 61/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE: (Nome/Endereço)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) pregoeiro(a), por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1** A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade e o credenciamento será feito da seguinte forma:
- a) se a empresa for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**
- I** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
 - III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
 - IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se a empresa for representada por procurador, deverá apresentar:

I - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, com indicação dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame, **ou**
II - Termo de Credenciamento (**anexo ao edital**).

III - Em ambos os casos (I e II), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

IV - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

3.3. A documentação referente ao **item 3.1. e item 3.2** deverá ser apresentada **do lado fora dos envelopes** no ato de protocolo dos mesmos.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO, já protocolados.

4.1.1 *Uma vez encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.*

4.2. A seguir, será realizado o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.2.1 Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4.3. A seguir, os envelopes das propostas serão abertos e as propostas analisadas pelo (a) pregoeiro (a), que, **se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela sua classificação ou não.**

4.4. Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do (a) pregoeiro (a) **a partir das 09 horas e 30 minutos.** Se for necessário este horário bem como a data, poderão ser postergados.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do item, no mínimo de acordo com o especificado no edital.

c) Preço global indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço, que será concedido a critério do pregoeiro.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 deste edital.

6.14.1 Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.14.2 Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.15. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

7.1.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade com o INSS, **somente** se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

f) Prova de regularidade com o FGTS.

g) Certidão de débitos trabalhistas (lei 12440/2011).

Obs: Os documentos deverão estar todos em plena validade.

7.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.1.4 Declarações

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo).

b) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público (declaração de idoneidade).

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.4.1. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.4**, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.2. O benefício de que trata o item 7.4, não eximirá as referidas empresas da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5. Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação. Os demais ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, que deverá ser imediata e motivada.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar **até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão**, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

9.2. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação motivada da licitante **durante a sessão pública**, a ser formalizado no prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, **durante a sessão pública do pregão**, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será acompanhado na execução, fiscalizado na aplicação e recebido pelo órgão de governo envolvido no serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão informar o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às

penalidades aqui previstas.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições de execução do objeto, garantida prévia defesa, poderão ser aplicados ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por um 1 (um) ano;

III - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por 2 (dois) anos;

IV - as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.3 O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

13.4 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.5 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.6 Pedidos de esclarecimentos referentes a esta licitação devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br

13.7 O Município de Santo Ângelo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.8 Informações sobre o serviço a ser contratado devem ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Antonio Cardoso, através do fone (55) 3313-1600.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santo Ângelo - RS, 28 de dezembro de 2016.

Luiz Valdir Andres
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		Endereço:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
Item	Descrição	VALOR TOTAL MENSAL
01	Contratação de ônibus para transporte de funcionários e recicladores de lixo da Ecos do Verde para o aterro sanitário.	

Validade da Proposta: 60 dias.

2. Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

Santo Ângelo,de.....2016.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
MINUTA DE CONTRATO Edital 61/2016

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1001, CGC/MF 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr Luiz Valdir Andres, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF xxx xxx xxx.xx CI nº xxxxxxxxxxxx, residente na Rua 15 de novembro, nº ____ nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua....., cidade de, portadora do CNPJ/MF Nº, neste ato representada pelo legalmente por,,, portador do CIC, residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato, Contratação de ônibus para transporte de funcionários e recicladores de lixo da Ecos do Verde para o aterro sanitário com as características conforme Memorial Descritivo.

Cláusula segunda – DO PRAZO

O prazo da execução da prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar de a
O presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos se houver manifesto interesse das partes, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços prestados, é de R\$(.....) mensais, a ser pago na sede do CONTRATANTE ou através de conta bancária específica do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço contratado não sofrerá reajuste pelo período de um ano, de acordo com a legislação vigente. Em caso de renovação, a Contratada deve apresentar documentação atualizada demonstrando atender a todas as exigências contidas no Edital.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária – 962 2,086 Execução de Ações de Saneamento Básico – 3390 39 73 00 000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – Corsan – Vinculação 1012.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da fatura aprovada pelo órgão fiscalizador competente, mediante atestado.

§ 1º Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria e as retenções relativas a tributos de competência municipal, ou os que o Município está como responsável pela legislação vigente.

Cláusula Sexta - DOS DIREITOS

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender imediatamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes dos quais possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou Município;
- d) assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
- e) ter um responsável técnico residente na cidade de Santo Ângelo.

Cláusula Oitava - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ Único - A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, a retenção dos créditos do contrato se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

I. **Advertência** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

II. **Multas** sobre o valor atualizado do contrato:

- a) – de 0,5 % por dia de atraso na execução dos serviços, limitado este a dez dias, após o que será considerado rescisão contratual, aplicando-se, sucessivamente, as penalidades da alínea "b", deste item;
- b) – de 10 % no caso de inexecução parcial, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano;
- c) – de 12 % no caso de inexecução total, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

§ Único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Décima-Primeira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, tendo como prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que haja interesse de ambas as partes, e não podendo ultrapassar 60 meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Em caso de prorrogação de prazo após um ano o reajuste será pelo IGPM acumulado do ano anterior.

§ 2º Ocorrendo prorrogação, poderá ser efetuada a revisão dos preços a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula Décima-Segunda - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, ou por acordo das partes, visando os ajustes ou modificações que se fizerem necessárias para melhor adequação aos objetivos, de acordo com o art. 65 da lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima-Terceira - As partes CONTRATANTES desde já elejam o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2.016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL N° **61/2016**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Santo Ângelo, .. de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

microempresa

empresa de pequeno porte

cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº..... firmo a presente.

Santo Ângelo,.....de.....de 2016.

Assinatura do contador

Nome completo:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação nesta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo ,de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII art. 7º CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo, em.....2016.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: **licitacao@santoangelo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.